



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PR 34/2003

PROJETO DE RESOLUÇÃO
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS – PFL)

16/04/03

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS, CDF e CCY
Em 16/04/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a contribuição previdenciária dos servidores efetivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal ocupantes de cargos em comissão.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Ficam os servidores efetivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal ocupantes de cargos comissionados, na esfera deste Poder, isentos do pagamento da contribuição previdenciária sobre o cargo em comissão.

Art. 2º Os descontos feitos indevidamente serão ressarcidos aos servidores em conformidade com as normas vigentes e acordo com o Sindicato dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – SINDICAL.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR n.º 34/03
Fls. n.º 01

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução nada mais busca fazer do que estender aos servidores efetivos da Câmara Legislativa, que ocupam cargo comissionado, a decisão do Ministério do Planejamento que isentou os servidores efetivos da União, que ocupam cargos em confiança, do pagamento da contribuição previdenciária, tendo em vista decisão do STF pela inconstitucionalidade de tal cobrança.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor